



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 032/2006

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MT**, através do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.441.389/0001-61, com sede no Centro Político Administrativo – Bloco 05, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Saúde, **AUGUSTINHO MORO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.036.031-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 557.041.159-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CENTRAL DE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA**, localizada Av. Historiador Rubens de Mendonça, 990, sala 209, Ed. Empire Center, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 32.989.543/0001-70, neste ato, representada pelo Srs. **NÉIA DE ARAÚJO MARQUES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 254.333 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 063.826.061-20, doravante denominada **CONTRATADA**, Considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo nº **0.298.987-1**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual consiste na Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de locação de equipamentos e infra-estrutura em geral para realização de eventos em geral para atender a SES, em todo território do Estado de Mato Grosso.

1.2. Especificação do Objeto, conforme autorização da SAD:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
01	Serviço de Sonorização, Módulo 1, para 100 pessoas, com 1 mesa de som de 8 canais, 1 amplificador de 400 wats, equalizador estéreo 15 bandas, 1 tape deck duplo, 1 CD player, 1 MD player/rec, 1 microfone s/ fio UHF, 3 microfones com fio, 1 pedestal girafa, 3 pedestais de mesa, 2 caixas de 20 wats (cada) e 2 suportes para caixa de som.	Diária	20	420,00
02	Serviço de Sonorização, Módulo 2, para 400 pessoas, com 1 mesa de som 12 canais, 2 caixas acústicas de som de 500 Watts cada, 2 pedestais pra as caixas de som, 1 CD player, 1 Tape Deck, 1 MD Player/rec, 1 microfone s/fio UHF, 3 microfones com fio, 1 pedestal girafa, 3 pedestais de mesa.	Diária	25	420,00
03	Serviço de Sonorização, Módulo 3, para 800 pessoas, com 1 mesa de som de 24 canais, 01 processador de efeitos, 2 equalizador gráficos de 31 bandas estéreo, 4 caixas de som amplificadas de 500 watts cada, 4 pedestais para as caixas de som, 1 CD player, 1 tape-Deck, 1 MD Player/rec, 2 microfones s/fio UHF, 5 microfones com fio, 14 pedestais girafa, 5 monitores de palco de 300 watts cada.	Diária	25	650,00
04	Serviço de Sonorização, Módulo 4, para 1000 pessoas com apresentação musical, com 1 mesa de som de 24 canais, 1 processador de efeitos, 2 equalizadores gráficos de 31 bandas estéreo, 8 caixas de som amplificadas de 500 watts cada, 8 pedestais para as caixas de som, 1 cd player, 1 Tape Deck, 1 MD player/rec, 2 microfones s/ fio UHF, 12 microfones com fio, 14 pedestais girafa, 5 monitores de palco de 300 watts cada.	Diária	15	700,00



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

05	Serviço de sonorização, módulo 5, para eventos de médio porte de 1.000 a 3.000 pessoas, com 1 mesa de som de 32 canais, 1 cd player, 1 tape deck, 1 md player/rec, 2 processadores de efeito, 4 compressores, 4 noise gates, 4 equalizadores gráficos, de 31 bandas estéreo, 1 corssover estéreo em 4 vias, 8 amplificadores de 1.500 watts cada, 4 caixas acústicas de sub-graves de 1.600 watts cada, 4 caixas acústicas de alta freqüência de 1.200 watts cada, 8 monitores de palco 600 watts cada, 3 amplificadores de instrumentos, 1 bateria acústica completa, 2 microfones sem fio UHF, 20 microfones com fio SM 58, 8 microfones específicos para bateria, 6 direct box passivas.	Diária	30	700,00
06	Serviço de sonorização, módulo 6, para eventos de grande porte para realização de show ao ar livre ou público acima de 3.000 pessoas, com 1 mesa de som de 64 canais para P.A e monitor, 1 equalizador digital para P.A, 8 equalizadores gráficos de 31 bandas estéreo para o monitor, 1 gerenciador digital de sistemas para P.A, 1 notebook pentium 4 para controle dos equipamentos digitais, 24 compressores de áudio, 24 noise-gates, 7 processadores de efeitos, 2 intercomunicadores, 1 analisador de espectro com RT 60, 22 amplificadores de potência de 2.000 watts cada, 16 caixas acústicas de sub-graves de 1.600 watts cada, 16 caixas acústicas de médias freqüências de 1.200 watts cada, 16 caixas acústicas de altas freqüências de 1.000 watts cada, 16 monitores de palco em duas vias ativas de 1.000 watts cada, 2 amplificadores valvulados de 150 watts para guitarra, 3 amplificadores de 120 watts para violão ou teclado, 1 amplificador de 750 watts para contra baixo com caixas acústicas 410 e 215 XL, 1 bateria acústica completa, 4 microfones sem fio UHF, 20 microfones SM 57, 8 microfones condensadores, 12 microfones específicos para bateria e percussão, 10 direct box ativas, 20 suportes para microfones de bateria e percussão, 40 pedestais girafa, 3 praticáveis de 2,20 x 2,20 m para bateria, percussão e outros.	Diária	13	1.200,00
07	Serviço de sonorização, módulo 7, para iluminação básica, com 12 refletores halógenos de 1.000 watts cada, 1 mesa de luz de 12 canais, 1 dimmer rack de 12 canais, 1 máquina de fumaça, 2 torres de elevação para os refletores.	Diária	40	400,00
08	Serviço de sonorização, módulo 8, para iluminação de pequeno porte, com 24 refletores par 64 de 1.000 watts cada, 1 mesa de luz de 24 canais, 2 dimmer rack de 12 canais cada, 1 máquina de fumaça, 2 box truss de alumínio.	Diária	50	500,00
09	Serviço de sonorização, módulo 9, para iluminação de médio porte, com 48 refletores par 64 de 1.000 watts cada, 1 mesa digital de 48 canais, 4 dimmer rack de 12 canais cada, 2 mini brutt de 6 lâmpadas, 1 canhão seguidor, 1 máquina de fumaça com dissipador, 4 box truss de alumínio.	Diária	38	1.200,00
10	Serviço de sonorização, módulo 10, para iluminação de grande porte, com 96 refletores par 64 de 1.000 watts cada, 1 mesa digital de 96 canais, 8 dimmer rack de 12 canais cada, 4 mini brutt de 6 lâmpadas, 2 canhão seguidor, 2 máquina de fumaça com dissipador, 8 box truss de alumínio.	Diária	50	1.800,00
11	Serviço de sonorização, com 48 refletores par 64 de 1.000 watts cada, 1 mesa digital de 48 canais, 4 dimmer rack de 12 canais cada, 2 mini brutt de 6 lâmpadas, 2 canhão seguidor, 2 máquina de fumaça com dissipador, 4 box truss de alumínio, 24 elipsoidal de 1000 watts cada, 24 PC de 1000 watts cada, 16 set lights, 16 ACL ou locolite, 8 araras.	Diária	25	800,00
12	Serviço de sonorização, módulo 12, para efeitos mooving lights, com 8 mooving heads de 575 watts cada com globo roteador e controle LCD digital.	Diária	10	300,00
13	Locação de estrutura modular metálica com piso em madeira, medindo: frente: de 2,20m até 8,80m; fundo: de 2,20m até 6,60m, altura: 0,40m.	Diária	38	500,00
14	Serviço de sonorização, módulo 14, para palco descoberto, com estrutura modular em ferro galvanizado com piso em madeira de 20 mm, medindo: frente: de 6m até 16m / profundidade: de 4 m até 10 m / altura: 1,60 ou 2,20m.	Diária	25	800,00



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

15	Serviço de sonorização, módulo 15, para palco coberto, com estrutura modular em ferro galvanizado com piso em madeira de 20 mm, telhado em fibra de vidro, cerca de proteção de 1m de altura, 2 escadas com corrimão, tela de proteção nas laterais e fundo, medindo: frente: de 10 m, até 16 m / profundidade: de 6m até 10m / altura: 1,60m ou 2,20m / pé-direito: de 5m até 11m.	Diária	15	1.500,00
16	Serviço de sonorização, módulo 16, para som volante, com veículo tipo kombi, ou similar, com sistemas de som compostos de: 1 rádio toca-fitas, 1 microfone com cabo, 1 mixer de 2 canais, 2 módulos de potência com fonte chaveada de 400 watts cada, 4 caixas de som de 200 watts cada, bagageiro de teto para 4 caixas de som, capa protetora para as caixas de som.	Diária	25	450,00
17	Serviço de sonorização, módulo 17, para trio elétrico, com 1 carreta/palco medindo 25 m de comprimento por 3m de largura, com camarim para 15 pessoas, com banheiro privativo, ar condicionado, frigobar, área reservada para convidados, sistema de som de 60.000 watts em 4 vias, mesa de som de 32 canais, 2 processadores de efeitos, 4 equalizadores gráficos de 31 bandas estéreo, 8 compressores, 8 noise-gates, 1 cd player, 1 tape deck, 1 MD player/rec, 8 monitores de palco, 4 amplificadores de instrumentos, 1 bateria eletrônica, 25 microfones com fio, 3 microfones sem fio UHF, 6 direct box, 30 pedestais girafa, 24 refletores par 64 de 1.000 watts cada, 4 mini brutt de 6 lâmpadas cada, 2 máquinas de fumaça, 1 mesa de luz de 12 canais, 1 rack dimmer de 12 canais, 4 intercomunicadores.	Diária	26	1.000,00
22	Locação de aparelho micro system com cd e deck, potência mínima de 1000 watts.	diária	19	30,00
27	Locação de caixa de som para conexão com microfone.	Diária	3	150,00
34	Locação de microfone auricular sem fio, completo, incluindo complementos, com bateria, para dar suporte a pequenos, médios e grandes eventos promovidos pelos órgãos da administração pública estadual.	Diária	23	75,00
42	Locação de projetor multimídia de alta resolução, no mínimo 1500 ansilumens com cabos e periféricos (telão completo etc.), para dar suporte a pequenos, médios e grandes eventos promovidos pelos órgãos da administração pública estadual.	Diária	36	200,00
47	Locação de tela para recepção de projeção, 1,80x1,80:3,00x2,5m.	Diária	6	50,00
51	Locação de televisor 29" (vinte e nove polegadas), para dar suporte a pequenos, médios e grandes eventos promovidos pelos órgãos da administração pública estadual.	Diária	50	30,00
52	Locação de vídeo cassete, para dar suporte a pequenos, médios e grandes eventos promovidos pelos órgãos da administração pública estadual.	Diária	31	30,00
64	Serviço de montagem de palco, tipo 3 – medidas de 8,80m x 8,80m x 2,70m de altura, estrutura metálica autoportante de encaixe, revestimento em madeirite de 0,017mm, com escada de acesso, cobertura em tendas tencionadas e pé direita a 5,00m de altura a partir do piso do palco, metro 2.	Diária	19	1.000,00
65	Serviço de montagem de palco, tipo 4 – medidas de 13,20m x 8,80m x 2,70m de altura estrutura metálica autoportante de encaixe, revestimento em madeirite de 0,017mm, com escada de acesso, cobertura em tendas tencionadas e pé direita a 5,00m de altura a partir do piso do palco.	Diária	19	1.000,00
69	Locação de pórtico pé direito com 8,00 metros de altura, vão livre de 10 metros de comprimento totalmente fechado com madeirite de 10mm com fundo na cor branca.	Diária	19	200,00
72	Locação de mesa para buffet em prancha de madeira de 6 metros com 02(dois) cavaletes.	Diária	231	10,00
74	Locação de conjunto de mesa e cadeira de plástico rígido. Cadeira: altura - 74,0cm, altura do assento - 42,0cm, largura - 53,0 cm, profundidade - 54,0 cm, estrutura em plástico - cor branca. Mesa : altura - 72,0 cm, largura - 70,0 cm, comprimento - 70,0cm - estrutura em plástico - material branco.	Diária	700	10,00
75	Testeira, com painel fundo de palco em lonita recorte, medindo 5m x 0,90cm, com impressão em 04 cores.	Unid	80	600,00



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

Cláusula Segunda– DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1.** O valor total do presente contrato é de **R\$ 492.385,00 (quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais)**, que serão pagos à CONTRATADA mediante a entrega das Notas Fiscais, que corresponderá aos serviços prestados;
- 2.2.** No valor pactuado no sub-item anterior estão inclusas todas as despesas inerentes à salários, honorários, encargos sociais, tributários e trabalhistas, impostos, transportes, materiais, equipamentos dentre outras, quando houver;
- 2.3.** O pagamento será realizado, mediante a execução dos serviços, em até 20 (vinte) dias úteis da data da apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestado pela Área Demandante e recebido o “de acordo” da Gerência de Contratos;
- 2.4.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 2.5.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na Nota Fiscal;
- 2.6.** A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 2.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.8.** O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, de documentos comprobatórios de quitação das obrigações para com o INSS e FGTS, referente ao mês anterior, e Cerdidões:
- 2.8.1.** Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

- 3.1.** Este instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a sua assinatura, com início e vencimento em dia de expediente, devendo ser excluído o primeiro e incluído o último, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observado o interesse público e a critério da Contratante, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** Os recursos para pagamento do evento do referido objeto serão das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade: 1496 – Fonte: 134 – Elemento de Despesa: 3390-39
Projeto Atividade: 2324 – Fonte: 134 – Elemento de Despesa: 3390-39
Projeto Atividade: 2331 – Fonte: 134 – Elemento de Despesa: 3390-39
Projeto Atividade: 1509 – Fonte: 134 – Elemento de Despesa: 3390-39
Projeto Atividade: 2639 – Fonte: 134 – Elemento de Despesa: 3390-39
Projeto Atividade: 3010 – Fonte: 134 – Elemento de Despesa: 3390-39



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

Projeto Atividade: 3017 – Fonte: 134 – Elemento de Despesa: 3390-39
Projeto Atividade: 1482 – Fonte: 134 – Elemento de Despesa: 3390-39
Projeto Atividade: 3072 – Fonte: 134 – Elemento de Despesa: 3390-39
Projeto Atividade: 2916 – Fonte: 134 – Elemento de Despesa: 3390-39
Projeto Atividade: 3147 – Fonte: 134 – Elemento de Despesa: 3390-39
Projeto Atividade: 1493 – Fonte: 134 – Elemento de Despesa: 3390-39
Projeto Atividade: 3067 – Fonte: 134 – Elemento de Despesa: 3390-39
Projeto Atividade: 3055 – Fonte: 134 – Elemento de Despesa: 3390-39
Projeto Atividade: 2322 – Fonte: 134 – Elemento de Despesa: 3390-39
Projeto Atividade: 2007 – Fonte: 134 – Elemento de Despesa: 3390-39
Projeto Atividade: 1487 – Fonte: 126 – Elemento de Despesa: 3390-39
Projeto Atividade: 2322 – Fonte: 126 – Elemento de Despesa: 3390-39
Projeto Atividade: 2329 – Fonte: 134 – Elemento de Despesa: 3390-39
Projeto Atividade: 1509 – Fonte: 167 – Elemento de Despesa: 3390-39

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1. Prestar os serviços, conforme as especificações técnicas e solicitação da contratação;

5.1.2. Receber as especificações do trabalho a ser desenvolvido;

5.1.3. Disponibilizar profissionais em número suficiente e com experiência comprovada nas áreas de atuação;

5.1.4. Cumprir com o prazo de entrega e com os serviços solicitados que serão estabelecidos pela CONTRATANTE;

5.1.5. Receber o pagamento, conforme o disposto nesse CONTRATO.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Por este instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. Especificar o trabalho a ser desenvolvido para a CONTRATADA;

6.1.2. Contribuir com informações e sugestões para a eficácia dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA;

6.1.3. Efetuar o acompanhamento do trabalho, propondo ações corretivas à CONTRATADA, quando necessário;

6.1.4. Viabilizar o pagamento, conforme o disposto em CONTRATO;

Cláusula Sétima – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. Será designado, pela CONTRATANTE, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do evento, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à CONTRATADA o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração da CONTRATANTE ou terceiros ligados aos serviços.

7.1.1. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

Cláusula Oitava – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a CONTRATADA a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

8.1.1. Quanto ao atraso na assinatura do contrato:

a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

8.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

8.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

8.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

8.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

8.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.4. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

8.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Universidade, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

8.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

8.7. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total, do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do CONTRATO e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão regula-se pelos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, no que couber;

9.2. No caso de desfazimento do CONTRATO fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

Cláusula Dez – DO DIREITO DE PETIÇÃO

10.1. No tocante à recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Onze – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério da CONTRATANTE, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste CONTRATO;

11.2.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

11.3. A CONTRATANTE poderá revogar este CONTRATO, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

11.3.1. A declaração de nulidade deste CONTRATO opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

11.3.2. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Cláusula Doze – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 27 de setembro de 2006.

Sr. AUGUSTINHO MORO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

NÉIA DE ARAÚJO MARQUES
CENTRAL DE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA

TESTEMUNHAS:

Ivan Schneider
RG 1092053-6 SSP/MT
CPF 006.502.541-55

Fábio Gomes Silva
RG 1.122.114-3 SSP/MT
CPF 651.867.881-04